



SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL DO BOMBARRAL

Comunicado nº 01/2020

121600MAR20



ASSUNTO: CORONAVIRUS (COVID19) – DESPACHO 15/2020

Na sequência dos últimos desenvolvimentos relativos ao novo Coronavírus (COVID-19), considerando a evolução epidemiológica, assim como a importância de assegurar os princípios da prevenção e da precaução, o Município do Bombarral deverá pôr em prática medidas excecionais, de ordem preventiva, de modo a prevenir o risco de infeção e transmissão da doença na comunidade.

Assim, por Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal do Bombarral, Dr. Ricardo Fernandes, foram determinadas as seguintes medidas:

1. Adiamento, suspensão ou cancelamento de todas as atividades pontuais ou periódicas não essenciais, e que originem agrupamento de pessoas, nos quais a Câmara Municipal seja a entidade organizadora ou parceira, designadamente espetáculos/eventos sociais, culturais, desportivos e/ou recreativos.
2. Encerramento ou condicionamento ao público dos seguintes Edifícios/equipamentos municipais:
 - Piscina Municipal – encerramento;
 - Pavilhão Municipal – encerramento;
 - Auditório Municipal – encerramento;
 - Museu Municipal – suspensão de marcações para visitas de grupos.
3. Suspensão do licenciamento de eventos em todo o território municipal;
4. Suspensão da cedência de espaços municipais e de viaturas municipais de transporte coletivo.;
5. Suspensão de autorizações para deslocações em serviço ao estrangeiro de membros do executivo municipal e de todos os funcionários da Câmara Municipal, e restrição das deslocações dentro do país ao estritamente necessário.



SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL DO BOMBARRAL

Comunicado nº 01/2020

121600MAR20



Relembra-se ainda que a Câmara Municipal disponibiliza os endereços de correio eletrónico geral@cm-bombarral.pt e atendimento@cm-bombarral.pt, assim como o contacto telefónico 262 60 90 20, devendo estes serem os meios de contacto preferenciais.

As medidas agora apresentadas são de carácter temporário, estão sujeitas a avaliação permanente, produzem efeitos a partir do dia 13 de março e estarão em vigor até ao dia 03 de abril de 2020 ou até que haja orientações em sentido contrário.

Recomenda-se também que outras instituições públicas e privadas possam adotar medidas de carácter semelhante de modo a conter a propagação desta pandemia.

Por último, uma palavra de sensibilização para todos os munícipes para os riscos inerentes a esta pandemia, com o sincero apelo para que tomem de forma consciente, serena e responsável todas as providências necessárias de modo a evitar a infeção e propagação do COVID-19, seguindo para o efeito todas as recomendações da Direção-Geral de Saúde.

Bombarral, 12 de março de 2020